



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.332

de 01 de junho de 2022.

Altera a Lei nº 2.354, de 05 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 2.354, de 05 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência de São Pedro – COMDEF será composto por 05 (cinco) conselheiros, na seguinte formação: (NR)

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

III – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, diretamente ligadas e que atuam na área da defesa e/ou atendimento dos direitos da pessoa com deficiência. (NR)

§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

§ 3º Os membros a que se refere o inciso III do caput deste artigo serão escolhidos e indicados por seus titulares, por meio de critérios próprios;

§ 4º O mandato dos membros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução;

§ 5º Será excluído do quadro de membros o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas.




## Prefeitura do Município de São Pedro

§ 6º Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Conselho, considerados, todavia, serviços públicos honoríficos e relevantes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA  
Secretário de Governo